



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1078/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, PREDOMINANTEMENTE, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VEÍCULOS E UNIFORMES DE UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS CORES DO PARTIDO POLÍTICO QUE O PREFEITO PERTENCE, BEM COMO DAS CORES UTILIZADAS PELO CANDIDATO DURANTE A CAMPANHA POLÍTICA EM SEU MATERIAL DE CAMPANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

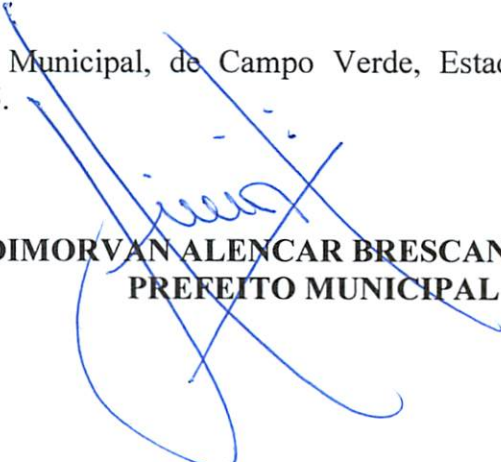
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, proibido de usar, predominantemente, nos prédios públicos, veículos e uniformes de utilização da Administração as cores do partido político que o prefeito pertence, bem como das cores utilizadas pelo candidato durante a campanha política em seu material de campanha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

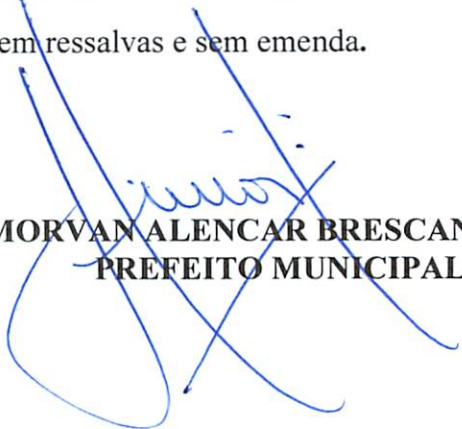
Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2005.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

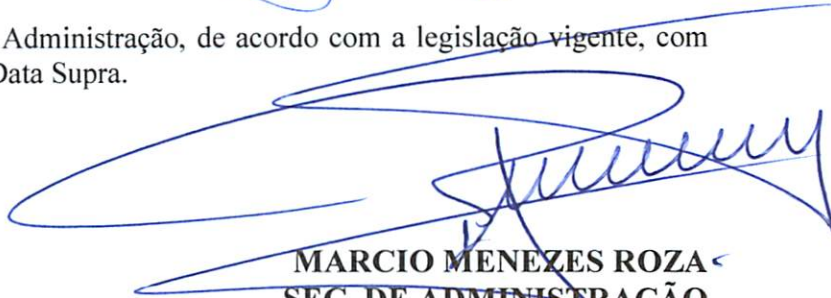


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO